LEI Nº 4.570, DE 28 DE MARÇO DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a promover a "MARATONA DO LIXO RECICLÁVEL".

(Projeto de Lei n° 21/2007, de autoria do Vereador Felipe César – FC)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a promover a **"MARATONA DO LIXO RECICLÁVEL".**

Art. 2º. O evento mencionado no artigo anterior será organizado por uma Comissão de representantes das Secretarias da Educação, Saúde e Serviços Públicos.

Art. 3º. A "MARATONA DO LIXO RECICLÁVEL" deverá contar com a participação de todas as Escolas Municipais, Estaduais e Particulares existentes no Município, bem como, de todos os segmentos da sociedade, e consistirá na arrecadação de lixo reciclável.

§ 1º Entende-se por lixo reciclável, todo o material de papel, papelão, vidro, plástico e metal.

§ 2º O Senhor Prefeito, através de Decreto, regulamentará a presente Lei e disporá sobre o tipo de produto ou benefício que será trocado pelo material arrecadado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Prof. Luiz Sávio Neto
Secretário de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 28 de março de 2007.

Dr. Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/apcsm